

EDITAL DE LEILÃO PARA ALIENAÇÃO BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS

LEILÃO HÍBRIDO Nº 00001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00038/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE**, Estado de Pernambuco, por intermédio do Leiloeiro, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA DO NORTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob o CNPJ nº 10.091.593/0001-00, sediada na Rua Padre Berenguer, S/N, Centro, Taquaritinga do Norte/PE - CEP 55790-000, para a realização de licitação na modalidade “**LEILÃO**” na forma “**HÍBRIDO**” (Presencial e On-line) na Garagem da Prefeitura com endereço: as margens da BR 104, próximo ao Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte, endereço eletrônico: www.leiloesfreire.com.br, tipo “**MAIOR LANCE ou OFERTA**” por “**LOTE**”, para alienação de bens móveis inservíveis de propriedade do Município, neste ato representada pelo Prefeito Sr. **GENIVALDO FERREIRA LINS**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Instrução Normativa DREI /ME Nº 52, de 29 de julho de 2022 e suas alterações, no dia 11 de setembro de 2026, com início às 10:00h, conforme a alienação dos bens descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA que é parte integrante deste Edital.

Os interessados poderão se informar junto ao Agente de Contratação, que atenderá diariamente nos dias úteis das 08:00 às 13:00 horas, na sede Administrativa do Setor de Licitações, e/ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Onildo de Moraes Silva (82) 3223-5212 (82) 9 9969-6202 e (81) 9 9425-1219 ou pelo endereço eletrônico: www.leiloesfreire.com.br.

1.0. OBJETO / ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO BEM / LANCE MINIMO

1.1. O Presente leilão tem como objetivo a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao patrimônio do Município, que se encontram, separados em lotes, avaliados e discriminados pela COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF nomeada através da Portaria expressa no preâmbulo.

1.2. O critério de julgamento será o “**MAIOR LANCE ou OFERTA**”.

1.3. O valor de cada item foi definido por avaliação de comissão designada conforme consta no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

1.4. Os lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação, observada o aumento mínimo entre os lances de R\$ 100,00.

1.5. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, conforme previsto neste edital, sob pena de cancelamento da venda, perda dos valores pagos e oferecimento do lote a outro alienante interessado, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação.

1.6. Em caso de inobservância do disposto no item 1.5 poderá o bem voltar a ser apregoado em um novo leilão, desde que devidamente justificado pelo Leiloeiro.

2.0. PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

2.1. O(s) bem(ns) será(ão) leiloado(s) na(s) condição(ões) que se encontra(m) e poderá(ão) ser visitado(s) nos dias e horário estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital, sendo permitida a avaliação visual nos locais de exposição, podendo ser, eventualmente, permitido o manuseio, experimentação.

2.2. A critério da Administração, o(s) bem(ns) terá(ão) toda(s) a(s) especificação(ões) técnica(s) inclusive com foto(s) disponível(is) no sítio eletrônico oficial do Município, que poderá(ão) ser acessada(s) por qualquer interessado.

2.3. O(s) bem(ns) estará(ão) exposto(s) para visitação pública as margens da BR 104, próximo ao Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte, nos dias úteis que antecedem a sessão nos horários das 08:00 às 13:00 horas.

3.0. DA CONDIÇÃO DA PROPOSTA, DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

3.1. As propostas serão fornecidas na forma de **Lance** ou **Oferta**, após o pregão do Leiloeiro, a de **MAIOR VALOR POR LOTE** será registrada em nome do arrematante na ATA lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação.

3.2. Para participar do certame, o interessado deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha (na forma eletrônica), diretamente junto ao provedor do sistema, devendo informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.3. Inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração.

3.4. Pleno conhecimento e a aceitação das regras e das condições gerais constantes do Edital.

3.5. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico: www.leiloesfreire.com.br.

3.5.1. O licitante interessado em participar do leilão (na forma eletrônica) encaminhará, exclusivamente, via sistema, sua proposta inicial até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.6. É de responsabilidade do particular, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, e de cumprir as regras do presente Edital:

3.6.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o leilão e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do leilão.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.0. DA HABILITAÇÃO DOS PARTICIPANTES

4.1. Poderão participar do leilão, as pessoas físicas maiores de 18 anos, mediante apresentação de documento de identificação e comprovante de residência, ou seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração, com firma reconhecida, comprovando serem seus representantes legais; pessoas jurídicas devidamente inscritas no CNPJ, ou por meio de seus procuradores, desde que apresentem instrumentos de procuração com a finalidade específica de participação no leilão, com firma reconhecida e contrato social.

4.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF assim como de pessoas jurídicas, das quais estes participem, a qualquer título.

4.3. Para se habilitarem a participar do leilão na modalidade on-line, todos os interessados deverão se cadastrar previamente, de forma eletrônica, diretamente no sítio eletrônico www.leiloesfreire.com.br, informando nome completo, documento de identidade, CPF, endereço, e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante ausente (Pessoa Física).

4.4. Os documentos de que se trata os parágrafos acima são:

4.4.1. PESSOA FÍSICA:

4.4.1.1. Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou equivalente na forma da Lei;

4.4.1.2. Comprovante de residência (água, luz ou telefone).

4.4.2. PESSOA JURÍDICA:

4.4.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2.2. Cópia dos documentos de identificação e de prova da condição de titular ou responsável pela Pessoa Jurídica;

4.4.2.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

4.4.2.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

4.4.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.4.2.7. No caso de procurador, procuração pública ou com firma reconhecida em cartório, outorgando poderes específicos para atuação no presente Leilão, especialmente para ofertar lances.

5.0. VEDAÇÕES

5.1. Não poderão participar do leilão, direta ou indiretamente:

5.1.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.1.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.1.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.1.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.1.5. Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.2. O impedimento de que trata o item 5.1.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.0. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

6.1. Na data e horário estabelecidos no edital, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para envio de lances públicos e sucessivos.

6.2. Os lances ocorrerão de forma híbrida (presencial e on-line por meio do sistema eletrônico: www.leiloesfreire.com.br).

6.3. O licitante somente poderá oferecer valor superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, se houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, desde que superiores ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.5. O licitante será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

6.6. Na hipótese de o sistema se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública, mas permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão a ser recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.7. Caso a desconexão do sistema para o órgão ou a entidade promotora da licitação persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.0. DO JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de envio de lances, o Leiloeiro oficial verificará a conformidade da proposta e considerará vencedor aquele licitante que ofertou o maior lance ou oferta, observado o preço mínimo pelo qual poderá ser alienado o bem.

7.2. Definido o resultado do julgamento, o Leiloeiro oficial irá negociar condições mais vantajosas para a Administração com o primeiro colocado, por meio do sistema ou de forma presencial, conforme o caso.

7.3. Concluída a negociação o resultado será registrado no sistema.

7.4. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo estipulado pela Administração para arrematação.

7.5. Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

7.5.1. Republicar o procedimento; ou

7.5.2. Fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

8.0. DOS RECURSOS

8.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata e após o término do julgamento das propostas, em campo próprio do sistema ou de forma presencial, conforme o caso, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio do sistema ou via e-mail do Leiloeiro (osmanleioesfreire@gmail.com), no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou da lavratura da ata de julgamento.

8.3. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

8.4. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

8.6. Na hipótese de ocorrência da preclusão prevista no item 8.1, o processo será encaminhado à autoridade superior, que fica autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.0. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Encerradas as etapas de recurso, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.0. DA ARREMATÇÃO E DO PAGAMENTO

10.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

10.2. O Leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF.

10.3. O arrematante deverá, no ato da arrematação, efetuar o pagamento a título da caução correspondente a 20% (vinte) por cento do valor da arrematação em dinheiro ou via transferência eletrônica na conta informada no dia do leilão aos arrematantes.

10.4. A integralização do valor do lote arrematado correspondente aos 80% (oitenta por cento) deverá ser realizado no prazo 72 (setenta e duas) horas à vista (parcela única), por meio de depósito na conta bancária mencionada no item 10.3.

10.5. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro, e taxa administrativa de igual percentual para fazer face as despesas inerentes ao leilão, acrescida do ICMS para os lotes de tratores, sucata e equipamentos todas a cargo do arrematante e que deverão ser pagas no mesmo dia da arrematação, via transferência eletrônica diretamente ao Leiloeiro, sendo emitido no ato, a favor do arrematante, um recibo do montante pago.

10.6. Caberá ao Município de Taquaritinga do Norte a quitação de todos os débitos e multas decorrentes de infrações e pendências dos bens a serem leiloados até o encerramento do leilão.

10.7. Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, nos prazos previstos neste Edital, perderá em favor do Município de Taquaritinga do Norte, os valores que porventura já tenha realizado, bem como a comissão do Leiloeiro, pagos no ato da arrematação, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação pago como caução. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.897, do CPC).

10.8. O arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perder em favor do Município de Taquaritinga do Norte todos os valores ora recolhidos.

10.9. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ou oferta, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance.

10.10. Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro, em uma 2ª chamada.

10.11. Poderá a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 10.8.

10.12. O Leiloeiro responsável pelo evento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder o fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio de Relatório, Guia de Recolhimento, Notas de arrematações extraídas para cada arrematante vencedor, comprovante do pagamento e Ata circunstanciada do Leilão, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e a Prefeitura de Taquaritinga do Norte, representada neste ato pela COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF e demais documentos pertinentes ao fechamento do leilão.

10.13. Diante do motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 10.12, devidamente justificado e comprovado, poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro ou da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF.

10.14. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

11.0. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, exclusivamente pelo seguinte endereço eletrônico: www.leiloesfreire.com.br.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

12.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Administração, com a reversão do bem à Administração, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no Art. 897, da Lei nº 13.105/2015.

13.0. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

13.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.2. O motivo determinante, tanto para anulação por ilegalidade quanto para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente, desde que devidamente comprovado nos autos do processo.

13.3. A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa, através de procedimento administrativo, assegurado contraditório e ampla defesa.

14.0. DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Sr. Onildo de Moraes Silva, inscrito na Junta Comercial do Pernambuco - JUCEPE sob matrícula nº 052/202, designado e nomeado por este município através de credenciamento de Leiloeiro Oficial.

14.2. A duração do Leilão ficará a critério do Leiloeiro e terá o tempo necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances.

14.3. Os LOTES serão ofertados um a um (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE ou OFERTA oferecer, não sendo considerado pela COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF e pelo Leiloeiro o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos.

14.4. A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF e o LEILOEIRO, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão.

14.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências.

14.6. Os bens serão ofertados e vendidos em caráter “**AD CORPUS**”, no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, ao Leiloeiro, nem ao Município de Taquaritinga do Norte, qualquer responsabilidade posterior, tampouco a concessão de abatimento no preço, indenização ou compensação em decorrência de vícios, defeitos, avarias, desgaste, ausência de peças, consertos, reparos ou quaisquer outras condições dos bens. Os interessados poderão realizar a vistoria dos bens nos 3 (três) dias úteis que antecedem a realização do leilão, no horário das 08:00 às 11:00 horas em dias úteis. A participação no certame implica a presunção de que os licitantes examinaram previamente os bens, conhecem suas características, não sendo admitidas reclamações posteriores a realização do leilão.

15.0. DA RETIRADA DO BEM

15.1. O Leiloeiro somente emitirá o Recibo Definitivo de Compra (Nota de Arrematação), ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro e/ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.

15.2. A entrega dos bens arrematados ficará condicionada à autorização de liberação emitida pela equipe do Leiloeiro, mediante agendamento prévio por WhatsApp, pelo telefone (82) 9 9969-6202, ou por e-mail do Leiloeiro: osmanleiloesfreire@gmail.com que deverá ser emitida em nome do arrematante ou de pessoa por ele designada, desde que esta apresente a devida procuração ou autorização formal.

15.3. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 10 (dez) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08:00 às 13:00 horas, após a quitação do bem.

15.4. Findo este prazo o arrematante, no caso de não comunicar o motivo e obter deferimento por parte da CONTRATANTE, pagará multa de 1% um por cento ao dia, sobre o valor de arrematação limitando-se até o quinto dia, sob pena da perda do bem arrematado.

15.5. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

15.6. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso e da transferência de propriedade no prazo de 30 (trinta) após o recebimento da documentação no Estado de origem, mediante apresentação da documentação exigida pelo DETRAN local, composta por: Ofício emitido pela prefeitura, documento de posse do Prefeito (Ata de Posse, Diploma, CNH e/ou identidade), devidamente autenticados; Nota de Arrematação; publicação no Diário Oficial; e este Edital de Leilão.

15.7 Todas as despesas decorrentes da retirada dos bens arrematados correrão por conta do arrematante, IPVA proporcional relativo ao ano vigente, transferência de propriedade e reabertura de chassi caso necessário, sendo as multas e licenciamentos retroativos a data do leilão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte, isentando o Leiloeiro de qualquer responsabilidade quanto aos bens leiloados.

16.0. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os bens poderão ser examinados no período de visitação que será nos 3 (três) dias úteis antecedente ao certame, das 08:00 às 13:00 horas, na GARAGEM MUNICIPAL, com endereço: as margens da BR 104, próximo ao Distrito de Pão de Açúcar, município de Taquaritinga do Norte.

16.2. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

16.3. A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina o item 7.0 supracitado do presente Edital.

16.5. Os interessados ficam submetidos à legislação em vigor, inclusive no Art. 335, do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940, impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade parental; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

16.5.1. Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

Parágrafo único - *Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.*

16.6. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, que utilizem o Sistema de Leilão Eletrônico responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

16.7. Os órgãos e as entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e das informações da ferramenta informatizada de que trata este Edital, além da proteção contra danos e contra utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

16.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

16.9. Fazem parte integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:

- 16.9.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
- 16.9.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;
- 16.9.3. ANEXO III - DECLARAÇÕES;
- 16.9.4. ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE ARREMATAÇÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO;
- 16.9.5. ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO.

Taquaritinga do Norte - PE, 14 de agosto de 2026.

GENIVALDO FERREIRA LINS
Prefeito

ONILDO DE MORAIS SILVA
JUCEPE sob o nº 052/2022 - Leiloeiro Oficial

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência estabelece as condições para a realização do leilão público de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), pertencentes ao Município de Taquaritinga do Norte.

1.2. Os itens a serem leiloados contém as especificações, fotos e valores mínimos conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
001	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM, ANO/MOD 2020, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA QYI1H52, RENAVAL 01227882227, CHASSI 98861118XLK319564.  SITUAÇÃO DO VEÍCULO: BANCOS, PINTURA, RETROVISOR E MOLDURA PARALAMA DANIFICADOS, AVARIAS NA CARROCERIA, PNEUS GASTOS. NECESSITA PASSAR POR MANUTENÇÃO O QUE NÃO PERMITE O USO ADEQUADO DO VEÍCULO, FICANDO PARADO POR GRANDES PERÍODOS. DEVIDO O ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO E OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DA FROTA FICAMOS DE ACORDO QUE O VEÍCULO DEVE SER LEILOADO. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIAR O VEÍCULO, ESTIPULOU O VALOR MÍNIMO PARA O CITADO BEM EM: R\$ 28.000,00.	R\$28.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
002	JEEP/RENEGADE 1.8 AUTOM, ANO/MOD 2020, COR BRANCA, COMBUS ALCO/GASOL, PLACA QYI1H52, RENAVAL 01227881522, CHASSI 98861118XLK319561.	R\$18.000,00



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**



SITUAÇÃO DO VEÍCULO: MOTOR DESMONTADO, CAIXA FALTANDO O CABEÇOTE E ALGUMAS PEÇAS, BANCOS, PINTURA, RETROVISOR E MOLDURA PARALAMA DANIFICADOS, AVARIAS NA CARROCERIA, PNEUS GASTOS. NECESSITA PASSAR POR MANUTENÇÃO O QUE NÃO PERMITE O USO ADEQUADO DO VEÍCULO, FICANDO PARADO POR GRANDES PERÍODOS. DEVIDO O ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO E OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DA FROTA FICAMOS DE ACORDO QUE O VEÍCULO DEVE SER LEILOADO.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIAR O VEÍCULO, ESTIPULOU O VALOR MÍNIMO PARA O CITADO BEM EM: R\$ 18.000,00.

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
003	IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MOD 2015, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PDL9115, RENAVAL 01087548257, CHASSI 93EL68C01F8464488, 29 PASSAGEIROS. 	R\$18.000,00

27-08-1801

10-05-1887



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

	SITUAÇÃO DO VEÍCULO: BANCOS, PINTURA, DANIFICADOS, AVARIAS NA CARROCERIA, PNEUS GASTOS. NECESSITA PASSAR POR MANUTENÇÃO O QUE NÃO PERMITE O USO ADEQUADO DO VEÍCULO, FICANDO PARADO POR GRANDES PERÍODOS. DEVIDO O ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO E OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DA FROTA FICAMOS DE ACORDO QUE O VEÍCULO DEVE SER LEILOADO. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORAR O VEÍCULO, ESTIPULOU O VALOR MÍNIMO PARA O CITADO BEM EM: R\$ 18.000,00.	
--	--	--

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
004	IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MOD 2015, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PDO9186, RENAVAL 01088564876, CHASSI 93ZL68C01F8464453, 29 PASSAGEIROS.  SITUAÇÃO DO VEÍCULO: BANCOS, PINTURA, DANIFICADOS, AVARIAS NA CARROCERIA, PNEUS GASTOS. NECESSITA PASSAR POR MANUTENÇÃO O QUE NÃO PERMITE O USO ADEQUADO DO VEÍCULO, FICANDO PARADO POR GRANDES PERÍODOS. DEVIDO O ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO E OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DA FROTA FICAMOS DE ACORDO QUE O VEÍCULO DEVE SER LEILOADO. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORAR O VEÍCULO, ESTIPULOU O VALOR MÍNIMO PARA O CITADO BEM EM: R\$ 18.000,00.	R\$18.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
005	IVECO/CITYCLASS 70C17, ANO/MOD 2015, COR AMARELA, COMBUS DIESEL, PLACA PDO9346, RENAVAL 01088569320, CHASSI 93ZL68C01F8464495, 29 PASSAGEIROS.	R\$18.000,00



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**



SITUAÇÃO DO VEÍCULO: BANCOS, PINTURA, DANIFICADOS, AVARIAS NA CARROCERIA, PNEUS GASTOS. NECESSITA PASSAR POR MANUTENÇÃO O QUE NÃO PERMITE O USO ADEQUADO DO VEÍCULO, FICANDO PARADO POR GRANDES PERÍODOS. DEVIDO O ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO E OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DA FROTA FICAMOS DE ACORDO QUE O VEÍCULO DEVE SER LEILOADO.

A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIAR O VEÍCULO, ESTIPULOU O VALOR MÍNIMO PARA O CITADO BEM EM: R\$ 18.000,00.

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
006	01 (UM) COLETOR DE LIXO, MARCA PLANALTO.  SITUAÇÃO DO VEÍCULO: PINTURA DANIFICADA, AVARIAS NA CARROCERIA. NECESSITA PASSAR POR MANUTENÇÃO O QUE NÃO PERMITE O USO ADEQUADO DO BEM, FICANDO PARADO POR GRANDES PERÍODOS. DEVIDO O ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO E OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DO BEM FICAMOS DE ACORDO QUE O VEÍCULO DEVE SER LEILOADO. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORIAR O VEÍCULO, ESTIPULOU O VALOR MÍNIMO PARA O CITADO BEM EM: R\$ 3.000,00.	R\$3.000,00



PREFEITURA
**TAQUARITINGA
DO NORTE**

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
007	01 (UM) COLETOR DE LIXO, MARCA USIMECA.  SITUAÇÃO DO VEÍCULO: PINTURA DANIFICADA, AVARIAS NA CARROCERIA. NECESSITA PASSAR POR MANUTENÇÃO O QUE NÃO PERMITE O USO ADEQUADO DO BEM, FICANDO PARADO POR GRANDES PERÍODOS. DEVIDO O ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO E OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DO BEM FICAMOS DE ACORDO QUE O VEÍCULO DEVE SER LEILOADO. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORAR O VEÍCULO, ESTIPULOU O VALOR MÍNIMO PARA O CITADO BEM EM: R\$ 4.000,00.	R\$4.000,00

LOTE	DESCRIÇÃO	AVALIAÇÃO
008	M. BENZ/L 1418 E, ANO/MOD 1993, COR BRANCA, COMBUS DIESEL, PLACA HZM5751, RENAVAL 00210980419, CHASSI 9BM384024PB983442.  27-08-1801	R\$30.000,00

SITUAÇÃO DO VEÍCULO: BATIDO, BANCOS, PINTURA, DANIFICADOS, AVARIAS NA CARROCERIA, PNEUS GASTOS. NECESSITA PASSAR POR MANUTENÇÃO O QUE NÃO PERMITE O USO ADEQUADO DO VEÍCULO, FICANDO PARADO POR GRANDES PERÍODOS. DEVIDO O ALTO CUSTO DE MANUTENÇÃO E OBJETIVANDO A RENOVAÇÃO DA FROTA FICAMOS DE ACORDO QUE O VEÍCULO DEVE SER LEILOADO. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, APÓS VISTORiar O VEÍCULO, ESTIPULOU O VALOR MÍNIMO PARA O CITADO BEM EM: R\$ 30.000,00.	
---	--

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A necessidade de realizar o leilão decorre da identificação de bens inservíveis no inventário patrimonial do município. Esses bens, que já não têm mais utilidade para a administração pública, representam um ônus, ocupando espaço e recursos que poderiam ser aproveitados em outras áreas de maior necessidade.

2.2. Esses itens obsoletos não apenas geram custos com armazenamento e manutenção, mas também podem comprometer a eficiência da gestão pública, desviando atenção e recursos de outras atividades prioritárias. Portanto, sua venda por meio de leilão surge como uma solução estratégica para liberar a administração desses encargos.

2.3. A alienação desses bens permitirá uma otimização no uso dos recursos públicos, possibilitando que o município concentre esforços e investimentos em áreas essenciais para o bem-estar da população. Ao eliminar a sobrecarga gerada por bens inservíveis, o município pode melhorar a alocação de seus recursos em projetos que atendam diretamente às necessidades da comunidade.

2.4. Além disso, a venda desses bens resultará em uma receita adicional que, ao ser reinvestida, contribuirá para o financiamento de serviços fundamentais, como saúde, educação, infraestrutura e segurança. Esse recurso extra se soma ao orçamento municipal, oferecendo novas possibilidades de investimento nas áreas prioritárias.

2.5. Dessa forma, o leilão não apenas contribui para uma gestão pública mais eficiente e responsável, mas também reflete um compromisso com a transparência e o uso racional dos recursos públicos. A alienação de bens inservíveis é uma prática que visa promover o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, resultando em benefícios diretos para a população.

2.6. Esses itens obsoletos não apenas geram custos com armazenamento e manutenção, mas também podem comprometer a eficiência da gestão pública, desviando atenção e recursos de outras atividades prioritárias. Portanto, sua venda por meio de leilão surge como uma solução estratégica para liberar a administração desses encargos.

2.7. O presente processo rege-se-á no Art. 31 c/c Art. 76, II, ambos da Lei 14.133/2021, que regula a matéria de licitações e contratos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. O município possui em seu patrimônio bens que não estão mais em uso, ou que estão obsoletos, danificados ou ociosos, cuja manutenção ou armazenamento se tornou onerosa e antieconômica. A venda desses bens por meio de leilão público se apresenta como uma solução eficiente para otimizar a utilização dos recursos públicos.

3.2. Destaca-se o contexto da necessidade de proceder ao processo de alienação de bens móveis inservíveis (ociosos, antieconômicos, irrecuperáveis, veículos, sucatas e outros), a ser conduzido pela Administração Pública Municipal, que deve desenvolver, propor e implementar modelos, mecanismos, processos e procedimentos para aquisição, contratação, alienação e gestão de bens, não sendo demais apontar que, com o decurso do tempo, os bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis.

3.3. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, que tem por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes, bem como se justifica pela redução de custos administrativos para manutenção deles no acervo patrimonial.

3.4. A justificativa para a realização de um leilão de bens móveis inservíveis do município envolve a gestão eficiente dos ativos públicos, contribuindo para a manutenção da sustentabilidade econômica e ambiental, além de promover a transparência e responsabilidade na administração dos bens públicos. Essa medida busca alienar itens que se tornaram obsoletos, inadequados para o uso ou cujos custos de manutenção superam os benefícios, incluindo mobiliário, equipamentos de informática, veículos, entre outros.

3.5. A solução proposta consiste em realizar um leilão público de bens móveis considerados inservíveis, seguindo as normativas de transparência e publicidade, como determina a legislação vigente. Essa estratégia envolve etapas importantes, como:

- a) **Identificação e Avaliação:** Primeiramente, a comissão de avaliação patrimonial realizou levantamento dos bens inservíveis, verificando o estado e a funcionalidade de cada item, comunicando ao setor de patrimônio. Essa etapa garantiu a inclusão apenas de itens que realmente não possuem mais utilidade para o município ou que custariam mais para reparar do que o valor de substituição.
- b) **Elaboração do Edital de Leilão:** Com os bens já catalogados e avaliados, a Diretoria de Licitação elabora um edital com descrição detalhada dos itens, incluindo estado de conservação, preços iniciais, e demais informações pertinentes ao leilão. O edital deve ser publicado para assegurar ampla divulgação, promovendo a participação e aumentando a competitividade do processo.
- c) **Realização do Leilão:** A modalidade adotada será um leilão híbrido (presencial e on-line), que garante que o público interessado possa participar livremente e fazer ofertas nos itens disponíveis, permitindo uma alienação eficaz e justa.
- d) **Arrecadação e Destinação dos Recursos:** Os valores arrecadados com a venda dos bens serão revertidos para o município, podendo ser aplicados em melhorias de infraestrutura ou em novos investimentos de acordo com as prioridades estabelecidas.
- e) **Sustentabilidade e Responsabilidade Ambiental:** Ao alienar bens que poderiam se tornar sucata, o município reduz o impacto ambiental associado ao descarte inadequado e promove a reutilização. Dessa forma, o leilão não só atende a uma necessidade econômica, como também fomenta práticas sustentáveis.

3.6. Essa solução gera benefícios para o município, tais como o alívio do custo de manutenção de bens inutilizados, geração de receita e cumprimento dos princípios de economicidade, eficiência e responsabilidade ambiental. O leilão de bens inservíveis, além de ser uma prática transparente e justa, contribui para uma administração pública mais eficiente e sustentável.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do Leilão e oferecer lances as pessoas físicas ou jurídicas por seu representante legal, desde que devidamente inscritos(as) no Cadastro de Pessoa Física (CPF/MF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) e atendam as demais exigências estabelecidas no Edital de Leilão.

4.2. Não poderão participar do LEILÃO:

- a) Menores de 18 (dezoito), salvo se forem emancipados(as), mediante comprovação da emancipação;
- b) Servidores públicos diretamente envolvidos na organização do leilão ou aqueles que podem influenciar o processo, bem como parentes em linha direta até o terceiro grau de parentesco.

4.3. Os licitantes não poderão alegar, para fins e efeitos de direito, o desconhecimento das regras e condições contidas neste Termo de Referência, no edital e na legislação pertinente reguladora da matéria.

4.4. A participação implica a aceitação integral das regras descritas no edital do leilão, incluindo descrição dos bens, condições de pagamento, garantias, entre outros detalhes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO - DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

5.1. A liberação dos itens arrematados será mediante agendamento prévio, a ser realizado através dos telefones: (82) 3223-5212 | (82) 9 9969-6202 e (81) 9 9425-1219, com o Leiloeiro o Sr. Onildo de Moraes Silva.

5.2. A ocorrência de força maior ou caso fortuito entre a data de realização do leilão e da retirada do bem, que impeça sua entrega, resolve a obrigação mediante a restituição do valor pago.

5.3. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, nem devoluções, pedidos de restituição de quantias ou abatimento de preços, quaisquer que sejam os motivos alegados. Ao efetuar o arremate dos itens, o arrematante declara estar ciente do estado de conservação do bem arrematado.

5.4. No ato do carregamento, o comprador deverá trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro da área do depósito.

5.5. Os bens arrematados deverão ser retirados pelos respectivos arrematantes, no local onde foram vistoriados, desde que não haja qualquer impedimento e mediante apresentação do comprovante de quitação do valor do lance, apresentação do documento de identidade e procuração específica, se for o caso.

5.6. A remoção dos bens arrematados deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de liberação. Findo o prazo, ficará o Arrematante sujeito ao pagamento de taxa de estadia de 0,5% (meio por cento) ao dia calculado sobre o valor de venda até o 30º (trigésimo) dia, sob pena de configurar abandono dos bens, sendo estes revertidos ao Município, sem que caiba qualquer indenização ou restituição de qualquer valor em favor do Arrematante.

5.7. A retirada dos bens arrematados poderá ser feita nos seguintes horários: de segunda a sexta feira das 8:00 às 13:00 horas, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

5.7.1. Os bens deverão ser retirados pelos arrematantes no local designado, mediante a apresentação dos documentos pessoais do Arrematante.

5.7.2 Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor(es) com poderes específicos para a prática do ato.

5.8. As despesas com transporte do bem arrematado, retirada, carregamento, frete, seguro etc., correrão por ordem, risco e conta do Arrematante.

5.9. Os encargos tributários incidentes sobre os bens arrematados, sobretudo, a integralidade do IPVA referente exercício 2026, e obrigações fiscais acessórias, são de responsabilidade exclusiva do Arrematante.

6. DA VISTORIA DOS BENS

6.1. O Leilão Público será realizado na forma híbrida (presencial e on-line: www.leiloesfreire.com.br), os bens poderão ser vistoriados, para isto é necessário entrar em contato com Leiloeiro o Sr. Onildo de Moraes Silva, pelos telefones: (82) 3223-5212 | (82) 9 9969-6202 e (81) 9 9425-1219, sendo o responsável por acompanhar os arrematantes aos locais onde os itens a serem leiloados estão localizados, para realização das devidas vistorias, dentro do Município de Taquaritinga do Norte - PE.

7. DO PROCEDIMENTO DE LEILÃO

7.1. O leilão será realizado por item, conforme discriminado no item 1.2 e os valores são os mínimos aprovados pela Comissão de Avaliação, conforme laudo de avaliação, anexo.

7.2. Não se alienará os itens cujos lances ou ofertas não sejam iguais ou maiores do que o valor expresso no Item 1.2.

7.3. Durante o leilão podem ser realizadas ofertas sucessivas de lances para cada item, sempre com valores que superem ao lance anteriormente efetuado.

7.4. Não serão admitidos lances com valores idênticos ou que visem a igualar a oferta de algum interessado.

7.5. Quando os interessados não mais se dispuserem a realizar novos lances, o leiloeiro identificará o ofertante da maior proposta e lhe adjudicará o item em questão.

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Leiloeiro e sua Equipe de Apoio, podendo ser consultado o Setor Jurídico Municipal.

7.8. O Arrematante é responsável pela utilização e destino dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas no Edital e na legislação em vigor.

7.9. O Leiloeiro reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos itens postos à venda, sem que caiba a terceiros reclamação de qualquer espécie, tampouco geração de direitos.

7.10 O Leilão Público será conduzido prestador de serviços nomeado por este município através de credenciamento de Leiloeiro Oficial, conforme previsto no caput do Art. 31, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. O Leilão Público realizado na forma híbrida (presencial e on-line: www.leiloesfreire.com.br), atendendo à forma da legislação vigente e as disposições expressas neste Termo de Referência.

7.11.1. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as propostas e lances registrados em seu nome, que não serão anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese.

7.11.2. Os lances serão ofertados para um item de cada vez, obedecida a sequência da tabela constante no item 1.2 do presente Termo de Referência, os quais deverão ser acima do valor mínimo previsto.

7.11.3. Serão considerados apenas os lances de valor igual ou superior ao da avaliação.

7.11.4. A partir do preço mínimo, ficará a cargo do Leiloeiro estabelecer a diferença mínima para os lances subsequentes.

7.12. O Leiloeiro, atendidas as conveniências da Administração, poderá retirar qualquer item do Leilão.

7.13. O item não arrematado poderá ser devolvido ao acervo para ser novamente apregoado pelo Leiloeiro no mesmo evento, imediatamente após o pregão do último item constante neste Termo de Referência.

7.14. A Administração reserva-se ao direito de não liberar os bens que não alcançarem os preços mínimos de venda.

7.15. Será declarada vencedora a maior oferta, desde que o licitante tenha apresentado de forma regular os documentos de credenciamento solicitados no presente Termo de Referência ou no Edital, lavrando-se Ata que irá assinada pelo Leiloeiro.

7.16. Qualquer valor que venha a incidir sobre o objeto desta licitação, correspondente a impostos, taxas de transferência, emolumentos, despesas com transporte, seguro, reconhecimento de firma, correrão por conta exclusiva do Arrematante.

7.17. A Administração somente responderá pela quitação das multas que incidirem sobre veículos constantes no Item 1.2, quando forem decorrentes de infrações ocorridas até a data da realização do leilão.

7.18. A entrega do Certificado de Registro do Veículo devidamente assinado, para transferência junto ao Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) é de responsabilidade exclusiva da

Administração, que deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados da emissão da nota de venda em leilão.

7.19. O Arrematante deverá no prazo de 60 (sessenta) dias, após a realização do leilão, efetuar a transferência do veículo e a descaracterização da logomarca do governo municipal nele porventura existente.

7.20. É defeso ao Arrematante responsável pelo lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar o bem arrematado antes do pagamento, transferência e retirada de veículo das dependências da Administração.

7.21. Encerrado o Leilão, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7.22. A ata será assinada, ao seu final, pelo Leiloeiro e equipe de apoio.

8. DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

8.2. O Leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF.

8.3. O arrematante deverá, no ato da arrematação, efetuar o pagamento a título da caução correspondente a 20% (vinte) por cento do valor da arrematação em dinheiro ou via transferência eletrônica na conta informada no dia do leilão aos arrematantes.

10.4. A integralização do valor do lote arrematado correspondente aos 80% (oitenta por cento) deverá ser realizado no prazo 72 (setenta e duas) horas à vista (parcela única), por meio de depósito na conta bancária mencionada no item .

8.4. A integralização do valor do lote arrematado correspondente aos 80% (oitenta por cento) deverá ser realizado no prazo 72 (setenta e duas) horas à vista (parcela única), por meio de depósito na conta bancária mencionada no item 8.3.

8.5. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro, e taxa administrativa de igual percentual para fazer face as despesas inerentes ao leilão, acrescida do ICMS para os lotes de tratores, sucata e equipamentos todas a cargo do arrematante e que deverão ser pagas no mesmo dia da arrematação, via transferência eletrônica diretamente ao Leiloeiro, sendo emitido no ato, a favor do arrematante, um recibo do montante pago.

8.6. Caberá ao Município de Taquaritinga do Norte a quitação de todos os débitos e multas decorrentes de infrações e pendências dos bens a serem leiloados até o encerramento do leilão.

8.7. Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, nos prazos previstos neste Edital, perderá em favor do Município de Taquaritinga do Norte, os valores que porventura já tenha realizado, bem como a comissão do Leiloeiro, pagos no ato da arrematação, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação pago como caução. A aplicação da penalidade

pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.897, do CPC).

8.8. O arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perder em favor do Município de Taquaritinga do Norte todos os valores ora recolhidos.

8.9. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ou oferta, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance.

8.10. Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro, em uma 2ª chamada.

8.11. Poderá a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 8.8.

8.12. O Leiloeiro responsável pelo evento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder o fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio de Relatório, Guia de Recolhimento, Notas de arrematações extraídas para cada arrematante vencedor, comprovante do pagamento e Ata circunstanciada do Leilão, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e a Prefeitura de Taquaritinga do Norte, representada neste ato pela COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF e demais documentos pertinentes ao fechamento do leilão.

8.13. Diante do motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 8.12, devidamente justificado e comprovado, poderá ser prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro ou da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF.

8.14. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Este Termo de Referência será parte integrante do edital e contrato de venda, não podendo ser alterado após o início do leilão.

Taquaritinga do Norte - PE, 05 de agosto de 2026.

JOSÉ BARNEY LIMA DE MIRANDA
Diretor de Transporte

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

LEILÃO Nº 00001/2026 - PROCESSO Nº 00038/2026

PESSOA JURÍDICA

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

CNPJ: _____ INSCR. ESTADUAL: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CPF: _____ RG: _____

CARGO: _____

CEP: _____

TELEFONE: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DO RESPONSÁVEL
ASSINATURA

PESSOA FÍSICA

NOME: _____
CPF: _____ RG: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____
CEP: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS ÚTEIS
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME O EDITAL

_____, _____ de _____ de 2026.

NOME DO RESPONSÁVEL
ASSINATURA

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887

ANEXO III - DECLARAÇÕES

LEILÃO Nº 00001/2026 - PROCESSO Nº 00038/2026

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste edital, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ que:

- a) Nenhum de seus proprietários ou sócios da empresa é funcionário da Prefeitura Municipal de Taquaritinga do Norte;
- b) Não possui qualquer vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com agentes públicos responsáveis pela gestão e execução da licitação em questão, conforme definido na legislação pertinente.
- c) Não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com os licitantes ou contratados habituais da Administração responsáveis pela gestão e execução das licitações em questão.
- d) Não tenha recebido desta Prefeitura Municipal ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal;
- e) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; e,
- f) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de 2026.

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

NOME DO RESPONSÁVEL
ASSINATURA
CPF / RG

10-05-1887

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO ARREMATACÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

LEILÃO Nº 00001/2026 - PROCESSO Nº 00038/2026

TERMO ARREMATACÃO E DE ENTREGA DE BEM LEILOADO

O município de Taquaritinga do Norte, neste ato representado por seu Prefeito XXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente no endereço: XXXXXXXXXXXXXXX, Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, firma o presente instrumento em decorrência do Edital de Leilão nº 00001/2026, com base na Ata de Julgamento do referido certame licitatório, a saber:

1. O/a Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, foi o vencedor do Item XX, do Leilão nº 00001/2026, realizado no dia XX de XXXXXX de 2026, na plataforma www.leiloesfreire.com.br, conforme consta da Ata da sessão.
2. O valor do lance foi de R\$ XXXXXX (XXXXXXXX), foi pago por depósito bancário.
3. O bem arrematado pelo(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXX, constitui o item nº XX, (*descrição do item*).
4. O município de Taquaritinga do Norte transfere e entrega por este instrumento, a propriedade do bem no item nº XX, ao Sr(a) XXXXXXXXXXXXX.
5. Todas as obrigações financeiras e administrativas foram integralmente cumpridas pelo vencedor da licitação, não havendo nada a ser reclamado por ambas as partes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Taquaritinga do Norte - PE, XX de XXXXXXX de 2026.

Nome do Prefeito
Prefeito

Nome do arrematante
CPF nº _____

Testemunhas:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI
CELEBRAM O “**MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, POR
MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E**”

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA DO NORTE, Estado de Pernambuco, por meio ..., com sede ... - Centro - Taquaritinga do Norte, CNPJ nº 00.000.000/0000-00, neste ato representada pelo(a), residente e domiciliado na, - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO decorrente do Edital de Leilão nº 00001/2026, Processo Administrativo nº 00038/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição do LOTE nº, conforme especificações, descrições e quantitativos discriminados na Relação Anexa de Lotes do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Leilão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), equivalente ao valor de arrematação do lote

2.2. No valor do item 2.1 não estão incluídas despesas adicionais do contratado relativas ao lote, como transporte, deslocamento, frete, seguro, impostos, eventuais despesas de armazenagem ou quaisquer outros gastos relativos às mercadorias arrematadas.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

3.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados.

3.2. O Leiloeiro poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF.

3.3. O arrematante deverá, no ato da arrematação, efetuar o pagamento a título da caução correspondente a 20% (vinte) por cento do valor da arrematação em dinheiro ou via transferência eletrônica na conta informada no dia do leilão aos arrematantes.

3.4. A integralização do valor do lote arrematado correspondente aos 80% (oitenta por cento) deverá ser realizado no prazo 72 (setenta e duas) horas à vista (parcela única), por meio de depósito na conta bancária mencionada no item 3.3.

3.5. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro, e taxa administrativa de igual percentual para fazer face as despesas inerentes ao leilão, acrescida do ICMS para os lotes de tratores, sucata e equipamentos todas a cargo do arrematante e que deverão ser pagas no mesmo dia da arrematação, via transferência eletrônica diretamente ao Leiloeiro, sendo emitido no ato, a favor do arrematante, um recibo do montante pago.

3.6. Caberá ao Município de Taquaritinga do Norte a quitação de todos os débitos e multas decorrentes de infrações e pendências dos bens a serem leiloados até o encerramento do leilão.

3.7. Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, nos prazos previstos neste Edital, perderá em favor do Município de Taquaritinga do Norte, os valores que porventura já tenha realizado, bem como a comissão do Leiloeiro, pagos no ato da arrematação, sem prejuízo de punição do arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação pago como caução. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.897, do CPC).

3.8. O arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas úteis, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perder em favor do Município de Taquaritinga do Norte todos os valores ora recolhidos.

3.9. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ou oferta, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance.

3.10. Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro, em uma 2ª chamada.

3.11. Poderá a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 3.8.

3.12. O Leiloeiro responsável pelo evento terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder o fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio de Relatório, Guia de Recolhimento, Notas de arrematações extraídas para cada arrematante vencedor, comprovante do pagamento e Ata circunstanciada do Leilão, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e a Prefeitura de Taquaritinga do Norte, representada neste ato pela COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF e demais documentos pertinentes ao fechamento do leilão.

3.13. Diante do motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 3.12, devidamente justificado e comprovado, poderá ser prorrogado por até igual período, mediante

solicitação do Leiloeiro ou da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - CTAAF.

3.14. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

CLÁUSULA QUARTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. As condições de entrega e recebimento do lote arrematado são aquelas previstas no Edital de Leilão nº 00001/2026.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

5.1. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo adequado consumo, utilização, industrialização ou comercialização das mercadorias, na forma da legislação pertinente, conforme previsto no Edital de Leilão nº 00001/2026.

5.2. Cabe à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento de eventuais exigências de entidades oficiais ou privadas, previstas em Lei ou regulamento próprio, inerente ao uso, consumo, industrialização ou à comercialização dos produtos, inclusive no que se refere ao cumprimento das normas de saúde pública, meio ambiente ou outras, tais como: certificados de qualidade, certificados de origem, certificados de registro, certificados de licenciamento, selos de controle, laudos técnicos, ou qualquer outra, conforme previsto no Edital de Leilão nº 00001/2026.

5.3. Cabe à CONTRATADA observar eventuais restrições quanto à destinação das mercadorias arrematadas, inclusive no que se refere à destinação comercial, conforme previsto no Edital de Leilão nº 00001/2026.

5.4. Cabe à CONTRATADA retirar as mercadorias dos recintos armazenadores no prazo estabelecido no previsto no Edital de Leilão nº 00001/2026.

5.5. Cabe à CONTRATADA, conforme o caso, cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

5.6. Cabe à CONTRATANTE entregar as mercadorias mediante a comprovação das condições exigidas para a entrega, conforme previsto no Edital de Leilão nº 00001/2026.

CLÁUSULA SEXTA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. As sanções aplicáveis ao presente contrato são aquelas previstas no Edital de Leilão nº 00001/2026.

CLÁUSULA SÉTIMA - EXTINÇÃO

7.1. Constituirão motivos para a extinção do contrato, no que couber, as hipóteses previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como a impossibilidade de entrega do lote, quando admitida a restituição.

CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES

8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Art. 124, da Lei nº 14.133, de 2021, no que couber.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas da Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS (LGPD)

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo

que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO

12.1. É eleito o Foro de Taquaritinga do Norte para dirimir os litígios referentes a questões contratuais, conforme §1º do Art. 92, da Lei nº 14.333, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente e, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Taquaritinga do Norte - PE, ... de ... de 2026.

PREFEITO

REPRESENTANTE DA CONTRATADA

27-08-1801

10-05-1887

Testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____